

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2020

• Nº 7.196

Terça-feira, 23 de Junho de 2020

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva

Governador

Jaime Domingues Nunes

Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Aluizo da S. de Carvalho

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Ten. Cel. QOPMC Cláudio Braga Barbosa
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiro: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: José Renato Ribeiro
Cultura: Evandro Costa Milhomen
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Robério Aleixo Anselmo Nobre
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
Desenvolvimento das Cidades: Antônio Pinheiro Teles Júnior
Saúde: Juan Mendes da Silva
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Karla Marcella Fernandes Chesca
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Jorielson Brito Nascimento
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Alvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Neiva Lucia da Costa Nunes
JUCAP: Gilberto Laurinho
PROCON: Eliton Chaves Franco
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Gabriela Taís Bristo da Silva
CREAP: Amaury Barros Silva
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

Serviço Social Autonomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Andreza Melo de Lima

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
CAESA: Valdinei Santana Amanajás
CEA: Rodolfo Fernandes da Silva Torres
GASAP: Anízio dos Santos Freitas

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Kaká Barbosa
TJAP: João Guilherme Lages
DPE-AP: Diogo Brito Grunho
TCE: Michel Houat Harb.

Gabinete do Governador**DECRETO Nº 1937 DE 23 DE JUNHO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXIV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 070101.0008.0883.0316/ 2020 GABINETE - PGE,

RESOLVE:

Designar **Thiago Lima Albuquerque**, Subprocurador-Geral do Estado, para representar o Estado do Amapá na 1ª Assembleia Geral Extraordinária da Agência de Fomento do Amapá - AFAP, a realizar-se no dia 24 de junho de 2020, às 10h00, através de videoconferência.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0623-0003-4185

DECRETO Nº 1938 DE 23 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 4229, de 04/10/19 e 5527, de 31/12/19,

RESOLVE:

Exonerar **Geano Gordiano Lima Paes** do cargo em comissão de Gerente Geral de Articulação Institucional do Projeto “Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão”, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Fazenda.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2020-0623-0003-4208

DECRETO Nº 1939 DE 23 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 4229, de 04/10/19 e 5527, de 31/12/19,

RESOLVE:

Nomear **Stefanie Cristini Santos dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral de Articulação Institucional do Projeto “Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão”, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Fazenda.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0623-0003-4209

DECRETO Nº 1940 DE 23 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1371/2020-SESA,

RESOLVE:

Exonerar **Alessandro Pereira dos Reis** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Serviços Administrativos/Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

**ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL**

Mauryane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Vinicius Luiz Bastos de Carvalho
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:**

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários De Atendimento
DAS 08:00 às 12:00 horas
DAS 14:00 às 18 horas

Sede: Rua:Paraná, 311
Bairro Santa Rita Macapá-AP
CEP: 68901-260

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

Governador

HASH: 2020-0623-0003-4187

DECRETO Nº 1941 DE 23 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1371/2020-SESA,

RESOLVE:

Nomear **Rafael Santiago** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Serviços Administrativos/Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0623-0003-4189

DECRETO Nº 1942 DE 23 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 380101.0008.2292.0052/2020 GAB-SECULT,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Yana Barbosa Castelo** do cargo em comissão de Gerente/Teatro das Bacabeiras/Coordenadoria de Ação e Difusão Cultural, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Cultura, a contar de 22 de junho de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0623-0003-4210

Procuradoria Geral

PORTARIA Nº 167/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2020–SG/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **SULAMERICA BARATA PIRES**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável por Atividade Nível III, código: CDS-1, 30 (trinta) dias de Férias, referente ao exercício 2020, o gozo dar-se-á do dia 10 de Julho 08 de Agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 15 de Junho de 2020.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B
HASH: 2020-0623-0003-4183

PORTARIA Nº 171/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015 e tendo em vista a Programação de Férias/2020–VICE/GOV/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **LETICIA CAROLINA GUEDES COELHO MARINHO**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, código: CDS-3, 30 (Trinta) dias de Férias, referente ao exercício 2020, o gozo dar-se-á do dia 06 de Julho a 04 de Agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 15 de Junho de 2020.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2020-0623-0003-4184

PORTARIA Nº 202/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2020–PJUD/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do art. 98 da Lei nº 089/2015, ao Procurador de Estado **HELIO RIOS FERREIRA**, 30 (Trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2020, sendo:

I – O Primeiro período dar-se-á do dia 22 de Julho a 05 de Agosto de 2020.

II – O Segundo período dar-se-á do dia 04 a 18 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 15 de Junho de 2020.

Thiago Lima Albuquerque

Subprocurador-Geral do Estado.

OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2020-0623-0003-4174

PORTARIA Nº 248/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2020–SETEC/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **LORENA SOCORRO NEVES ANAICE DA SILVA**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, código: CDS-3, 30 (Trinta) dias de Férias, referente ao exercício 2019, o gozo dar-se-á do dia 06 de Julho a 04 de Agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 15 de Junho de 2020.

Thiago Lima Albuquerque

Subprocurador-Geral do Estado.

OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2020-0623-0003-4188

PORTARIA Nº 250/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2020–BM-AP/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **JOÃO CARLOS DE SOUZA BORGES**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, código: CDS-3, 30 (Trinta) dias de Férias, referente ao exercício 2020, o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de Julho de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 15 de Junho de 2020.

Thiago Lima Albuquerque

Subprocurador-Geral do Estado.

OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2020-0623-0003-4190

Polícia Militar**JUSTIFICATIVA**

Em cumprimento ao inciso III, do Art. 6º, da Instrução Normativa do Amapá Nº 0001 de 02 de maio de 2016, a Polícia Militar do Estado do Amapá – PMAP, justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica das Programações de Desembolso, conforme tabela abaixo, em favor do Credor 71.505.564/0001-24 - EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, correspondente a dispêndio cujo objeto foi a aquisição de medicamentos, instrumentos, equipamentos e suprimentos odontológicos, pelos seguintes motivos:

Número	Data de emissão	Valor R\$
2020PD02013	27/05/2020	1.763,07
2020PD02014	27/05/2020	308,80

1º - Os materiais a serem fornecidos pela empresa supramencionada já foram devidamente entregues conforme ARP nº 089/2019-CLC/PGE, ordem de utilização nº 00006/PMAP/2019, Notas Fiscais NF nº 038608, de 20/03/2020, NF nº 038609, 20/03/2020.

2º - Tendo em vista a necessidade de reposição de

insumos odontológicos necessários para manutenção da prestação de serviços de odontologia por parte da PMAP a seus policiais militares e familiares, promovendo dessa forma a saúde a seus integrantes;

3º - É necessário possibilitar condições financeiras à empresa e manter uma boa relação entre esta e a instituição, que desta maneira poderá futuramente firmar novas aquisições.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá/AP, 23 de junho de 2020.

JOSÉ PAULO MATIAS DOS SANTOS - CEL QOPMC
Comandante Geral da PMAP

HASH: 2020-0623-0003-4162

Polícia Técnico-Científica

PORTARIA Nº. 0038/2020-POLITEC

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 041 de 02 de janeiro de 2015, tendo em vista Memo. nº 035/2020-GAB/POLITEC.

CONSIDERANDO a realização da 4ª fase do Concurso da Polícia Técnico Científica para o cargo de Perito Médico Legista;

CONSIDERANDO o Processo PRODOC SEAD nº 130101.0005.0296.0081-2020, referente à composição da Comissão de Curso de Formação dos Médicos Legistas;

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para comporem Comissão de Curso de Formação dos Peritos Médicos Legistas, para sob a presidência ficando assim designados:

EDMAR DA SILVA LOPES FILHO, Perito Criminal e Chefe de Gabinete;
Telefone: (96) 99114-5474

DILSON FERREIRA DA SILVA: Perito Médico Legista e Diretor do Departamento de Medicina Legal;
Telefone: (96) 98118-1553

ANNA ROSA BRITO SILVA MALCHER, Perito Odontologista;
Telefone: (96) 99963-0500

ART.2º. - REVOGAM-SE as disposições em contrário,

esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de Junho de 2020.

SALATIEL GUIMARÃES

HASH: 2020-0623-0003-4169

Corpo de Bombeiros

REQUISIÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARA OBRAS

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ-CBMAP torna público que **REQUEREU** à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA Licença de Instalação para obras de Construção do Sistema de Abastecimento de Água do Complexo Bombeiro Zona Norte no Município de Macapá/Ap, situado na Rua Tancredo Neves, nº 1363, bairro São Lázaro, Município de Macapá.

Macapá-AP, 01 de junho de 2020.

WAGNER COELHO PEREIRA – CEL QOCBM
COMANDANTE GERAL DO CBMAP

HASH: 2020-0623-0003-4206

Secretaria Extraordinária de Políticas para Afro Descendentes

PORTARIA Nº 012/2020

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE POLÍTICAS PARA OS AFRODESCENDENTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0301 de 05 de fevereiro de 2018, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124, de 02 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO que desde o mês de fevereiro do ano de 2020, através da parceria entre Fundação Cultural Palmares, CONAB e Governo do Estado do Amapá através desta SEAFRO, estão sendo distribuídas cestas básicas do Programa de Ação de Distribuição de Alimentos – ADA do Ministério da Cidadania;

CONSIDERANDO que para que esta ação fosse possível tornou-se indispensável contar com a colaboração de servidores que se dedicaram integralmente a execução das atividades nas quarenta comunidades quilombolas certificadas contempladas pelo programa no estado;

CONSIDERANDO o trabalho desenvolvido pelos

servidores envolvidos na distribuição das cestas básicas através das diretrizes nas ações que geraram bons resultados nos atendimentos que beneficiam a população afrodescendente do estado do Amapá;

Diante do exposto,

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer Nota de Agradecimento aos servidores **CHYRLENE ANTUNES DOS SANTOS, JOAQUIM JOSEMIR DA PAIXÃO LEITE, JULIO CEZAR ALMEIDA CANTUÁRIA, MAX GABRIEL DA SILVA PENHA, RODNEY SANTOS DA SILVA, SIDNEY COSTA**

DA SILVA e TEREZINHA DE JESUS DE BARROS QUEIROZ, pelo espírito de equipe, dedicação e eficiência no desenvolvimento dos trabalhos executados no acompanhamento in loco da Ação de Distribuição de Alimentos para grupos específicos das Comunidades Quilombola no Estado do Amapá e por reconhecerem a importância do trabalho realizado durante a intensa Pandemia COVID-19, que não se abstiveram de enfrentar o perigo em defesa da sociedade, demonstrando dignidade e devotamento no desempenho de suas funções.

Aluizo de Carvalho
Secretário – SEAFRO

HASH: 2020-0623-0003-4192

PUBLICIDADE

NOVO CORONAVÍRUS
MEDIDAS DE PREVENÇÃO

LAVE AS MÃOS
com água e sabão
várias vezes ao dia

EVITE LEVAR AS MÃOS AO ROSTO,
principalmente à boca e ao nariz

Tenha sempre
ALCOOL EM GEL por perto,
para garantir que as mãos
estejam esterilizadas

NÃO COMPARTILHE
ITENS DE USO PESSOAL,
como talheres, copos,
toalhas e travesseiros



Secretaria de Fazenda

PORTARIA (T) Nº 011/2020 – GAB/SEFAZ

Divulga os índices de participação dos municípios de que trata a Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990 e a Lei Complementar Estadual nº 120, de 02 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto no art. 4º e art. 6º, da Lei Complementar Estadual nº 120, de 02 de dezembro de 2019;

Considerando o processo nº Processo 28810.00025/2020-SEPLAN/AP e informativo sobre o valor de 1/4, publicado no DOE nº 7178, de 28 de maio de 2020;

Considerando o teor do relatório da Comissão Cota Parte da Secretaria de Estado da Fazenda, instituída pela Portaria nº 009/2020-GAB/SEFAZ;

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer, para o exercício de 2021, os Índices de Participação dos Municípios para efeito de distribuição das parcelas das receitas de que tratam os incisos I e II, do art. 4º, da Lei Complementar Estadual nº 120, de 02 de dezembro de 2019, de acordo com os valores estabelecidos no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Os índices de que trata o artigo anterior serão aplicados na distribuição das cotas de ICMS devidas aos municípios do Estado do Amapá a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º Transcorridos trinta dias da publicação desta portaria e não havendo a devida impugnação, os índices serão considerados definitivos para todos os efeitos legais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria de Estado da Fazenda, em Macapá, 22 de junho de 2020.

JOSENILDO SANTOS ABRANTES

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA (T) Nº 011/2020 - GAB/SEFAZ GERAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO EM %

MUNICÍPIOS	3/4 VLR ADICIONADO	1/4 OUTROS CRITÉRIOS*	ÍNDICE GERAL %
01. AMAPÁ	0,0238800	0,9146285	0,9385085
02. CALÇOENE	0,5014337	1,0285422	1,5299759
03. CUTIAS DO ARAGUARI	0,0065083	0,3787740	0,3852823
04. FERREIRA GOMES	6,8689428	1,6629073	8,5318501
05. ITAUBAL DO PIRIRI	0,0023542	0,3492771	0,3516313
06. LARANJAL DO JARI	4,4770341	1,8993009	6,3763350
07. MACAPÁ	42,9902263	3,5914510	46,5816773
08. MAZAGÃO	0,1871631	1,2477992	1,4349623
09. OIAPOQUE	0,5087127	1,2917212	1,8004339
10. PEDRA BRANCA DO AMAPARI	7,4915560	2,3500413	9,8415973

11. PORTO GRANDE	0,2270243	1,0056263	1,2326506
12. PRACUUBA	0,0011314	1,1011785	1,1023099
13. SANTANA	10,9345435	1,3854501	12,3199936
14. SERRA DO NAVIO	0,0580963	2,8997689	2,9578652
15. TARTARUGALZINHO	0,2369619	2,4033789	2,6403408
16. VITÓRIA DO JARI	0,4844314	1,4901546	1,9745860
TOTAL	75,0000000	25,0000000	100,0000000

* Informação gerada pela SEPLAN, com base em:

1 - Educação

2 - Saúde

3 - População

4 - Meio Ambiente

5 - Área Cultivada nos Municípios

COTAS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PARA O EXERCÍCIO 2021

COD	MUNICÍPIOS	ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO %
601	AMAPÁ	0,9385085
603	CALÇOENE	1,5299759
667	CUTIAS DO ARAGUARÍ	0,3852823
611	FERREIRA GOMES	8,5318501
669	ITAUBAL DO PIRIRIM	0,3516313
613	LARANJAL DO JARÍ	6,3763350
605	MACAPÁ	46,5816773
607	MAZAGÃO	1,4349623
609	OIAPOQUE	1,8004339
663	PEDRA BRANCA DO AMAPARÍ	9,8415973
671	PORTO GRANDE	1,2326506
673	PRACUÚBA	1,1023099
615	SANTANA	12,3199936
665	SERRA DO NAVIO	2,9578652
617	TARTARUGALZINHO	2,6403408
610	VITÓRIA DO JARÍ	1,9745860
TOTAL		100,0000000

HASH: 2020-0623-0003-4177

Secretaria de Transporte

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2018-SETRAP

PARTES: Secretaria de Estado de Transportes – CONTRATANTE e **Voar Aviation Manutenção de Aeronaves Ltda** - CONTRATADA. FINALIDADE: RENOVAÇÃO do Contrato pelos mesmos: valor e período iniciais.

Valor Renovado: R\$ 1.199.600,00 (Um milhão cento

e noventa e nove mil e seiscentos reais); Prazo Renovado: 12 (doze) meses contados a partir de 26 de junho de 2020, com término previsto para 25 de junho de 2021. **DOTAÇÃO:** 21.101.1.26.781.0030.2660.160000.3.3.90.30 e 3.3.9039.0.101. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINAM: Benedito Arisvaldo Souza Conceição – Secretário/SETRAP e Alessandra Azeredo Coutinho Abrão – **Repres. Voar Aviation Manutenção de Aeronaves Ltda.**

ASSINATURA: 23/06/2020

Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário – SETRAP

HASH: 2020-0623-0003-4168

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2015-SETRAP

PARTES: Secretaria de Estado de Transportes – CONTRATANTE e HB20 Construções Eireli – CONTRATADA. FINALIDADE: RECONHECIMENTO DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, DEVOLUÇÃO e PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº 004/2015-SETRAP.

PREÂMBULO: Diante da mudança da razão social da empresa feita através da Alteração nº 10, que transforma a Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, passa, a empresa, a ser reconhecida da seguinte forma:

1. A empresa girará sob a denominação de: HB20 Construções Eireli.

PRAZO DEVOLVIDO: 09 (nove) dias, PRAZO PRORROGADO: 191 (cento e noventa e um) dias, contados a partir de 15/06/2020. NOVO TÉRMINO: 31 de dezembro de 2020. DOTAÇÃO: 21.101.1.26.782.0030.1 038.160000. 4.4.90.51.0.103. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo tem como fundamento legal o disposto no art. 57, § 1º, Inciso III, e § 2º, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e os arts. 45, 997, inciso II e 1.054, do Código Civil, além de outras legislações aplicáveis ao caso. ASSINAM: Benedito Arisvaldo Souza Conceição – Secretário/SETRAP e Luciano Guimarães Tebar – Repres. Legal – HB20 Construções Eireli. ASSINATURA: 15/06/2020

Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário – SETRAP

HASH: 2020-0623-0003-4167

Secretaria de Mobilização Social

PORTARIA Nº 143/2020-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005,

Considerando o Ofício nº. 056/2020-CEAS/AP

Considerando o Memorando nº 314/2020 - GAB/SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora: **Maria Cristina Nery Nogueira**, Técnica em Assistência Social, para responder como Secretária Executiva do Conselho Estadual de Assistência Social do Amapá – CEAS/AP, em substituição a Servidora Darlita Daniela Ferreira Barros, Analista de Planejamento e Orçamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/AP. 23 de junho de 2020.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2020-0623-0003-4163

RESOLUÇÃO Nº 014/ 2020 – CEAS / AP

Dispõe sobre o Projeto de Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial conforme a programação nº 1600000202000003, com repasse para Entidade Assistencial.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, em Reunião Extraordinária Remota, realizada no dia 08 de junho de 2020, de acordo com as competências e atribuições conferidas pelo Artigo 7º, Incisos V e VI e pelo Artigo 22º, da Lei nº 0256, de 22 de dezembro de 1995 e de acordo com a decisão de seu Plenário,

CONSIDERANDO que a Política Pública de Assistência Social no Brasil tem fundamento constitucional como parte do sistema de seguridade social, regulamentado pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; alterada Lei 12.435 de 06 de julho de 2011 - Lei do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do Ministério do Desenvolvimento Social, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 124, de 29 de junho de 2017, da Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS, que regulamenta os procedimentos a serem adotados pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, atinentes à guarda e ao arquivamento dos processos e documentos comprobatórios das despesas realizadas com recursos federais transferidos na modalidade fundo a fundo, destinados ao cofinanciamento dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, e das transferências voluntárias de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.300, de 08 de junho de 2018, do Ministério do Desenvolvimento Social, que dispõe sobre a transferência voluntária de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, organizados por níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.019/2014 dispõe sobre o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Projeto de Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial conforme a Programação nº 1600000202000003, Emenda Parlamentar nº 202062750020, para aquisição de equipamentos e material permanente para o Educandário Dom Alexandre – Marcelo Cândia – Lar Betânia, no **valor de R\$ 220.227,00 (duzentos e vinte mil duzentos e vinte sete reais)**, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania – Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências do Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 08 de junho de 2020.

ROCKA MARQUES KANAGUSKO
Presidente do CEAS/AP
Decreto nº 5398/2019

HASH: 2020-0623-0003-4202

RESOLUÇÃO Nº 015/ 2020 – CEAS / AP

Dispõe sobre o Projeto de Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial conforme a programação nº 160000020200004, com repasse para Entidade Assistencial.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, em Reunião Extraordinária Remota, realizada no dia 08 de junho de 2020, de acordo com as competências e atribuições conferidas pelo Artigo 7º, Incisos V e VI e pelo Artigo 22º, da Lei nº 0256, de 22 de dezembro de 1995 e de acordo com a decisão de seu Plenário,

CONSIDERANDO que a Política Pública de Assistência Social no Brasil tem fundamento constitucional como parte do sistema de seguridade social, regulamentado pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; alterada Lei 12.435 de 06 de julho de 2011 - Lei do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do Ministério do Desenvolvimento Social, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 124, de 29 de junho de 2017, da Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS, que regulamenta os procedimentos a serem adotados pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, atinentes à guarda e ao arquivamento dos processos e documentos comprobatórios das despesas realizadas com recursos federais transferidos na modalidade fundo a fundo, destinados ao cofinanciamento dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, e das transferências voluntárias de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.300, de 08 de junho de 2018, do Ministério do Desenvolvimento Social, que dispõe sobre a transferência voluntária de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, organizados por níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e

Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

CONSIDERANDO a Lei nº13.019/2014 dispõe sobre o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Projeto de Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial conforme a Programação nº 160000020200004, Emenda Parlamentar nº 202062750021 para custeio de despesas da Casa da Hospitalidade em Santana/AP, no **valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania – Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências do Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 08 de junho de 2020.
ROCKA MARQUES KANAGUSKO
Presidente do CEAS/AP
Decreto nº 5398/2019

HASH: 2020-0623-0003-4204

RESOLUÇÃO Nº 016/ 2020 – CEAS / AP

Dispõe sobre o Projeto de Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial conforme a programação nº 160000020200008, com repasse para Entidade Assistencial.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, em Reunião Extraordinária Remota, realizada no dia 08 de junho de 2020, de acordo com as competências e atribuições conferidas pelo Artigo 7º, Incisos V e VI e pelo Artigo 22º, da Lei nº 0256, de 22 de dezembro de 1995 e de acordo com a decisão de seu Plenário,

CONSIDERANDO que a Política Pública de Assistência Social no Brasil tem fundamento constitucional como parte do sistema de seguridade social, regulamentado pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; alterada Lei 12.435 de 06 de julho de 2011 - Lei do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do Ministério do Desenvolvimento Social, que

regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 124, de 29 de junho de 2017, da Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS, que regulamenta os procedimentos a serem adotados pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, atinentes à guarda e ao arquivamento dos processos e documentos comprobatórios das despesas realizadas com recursos federais transferidos na modalidade fundo a fundo, destinados ao cofinanciamento dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, e das transferências voluntárias de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.300, de 08 de junho de 2018, do Ministério do Desenvolvimento Social, que dispõe sobre a transferência voluntária de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, organizados por níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

CONSIDERANDO a Lei nº13.019/2014 dispõe sobre o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Projeto de Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial conforme a Programação nº 160000020200008, Emenda Parlamentar nº 202062750021 para custeio de despesas da Casa da Hospitalidade em Santana/AP, no **valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania – Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências do Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 08 de junho de 2020.

ROCKA MARQUES KANAGUSKO
Presidente do CEAS/AP
Decreto nº 5398/2019

HASH: 2020-0623-0003-4200

RESOLUÇÃO Nº 017/ 2020 – CEAS / AP

Dispõe sobre o Projeto de Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial conforme a programação nº 160000020200006, com repasse para Entidade Assistencial.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, em Reunião Extraordinária Remota, realizada no dia 08 de junho de 2020, de acordo com as competências e atribuições conferidas pelo Artigo 7º, Incisos V e VI e pelo Artigo 22º, da Lei nº 0256, de 22 de dezembro de 1995 e de acordo com a decisão de seu Plenário,

CONSIDERANDO que a Política Pública de Assistência Social no Brasil tem fundamento constitucional como parte do sistema de seguridade social, regulamentado pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; alterada Lei 12.435 de 06 de julho de 2011 - Lei do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do Ministério do Desenvolvimento Social, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 124, de 29 de junho de 2017, da Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS, que regulamenta os procedimentos a serem adotados pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, atinentes à guarda e ao arquivamento dos processos e documentos comprobatórios das despesas realizadas com recursos federais transferidos na modalidade fundo a fundo, destinados ao cofinanciamento dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, e das transferências voluntárias de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.300, de 08 de junho de 2018, do Ministério do Desenvolvimento Social, que dispõe sobre a transferência voluntária de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, organizados por níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e

Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

CONSIDERANDO a Lei nº13.019/2014 dispõe sobre o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Projeto de Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial conforme a Programação nº 160000020200006, Emenda Parlamentar nº 202040790015, aquisição de equipamentos e material permanente para Casa Abrigo Fátima Diniz em Macapá/AP, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania – Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências do Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 08 de junho de 2020.
ROCKA MARQUES KANAGUSKO
Presidente do CEAS/AP
Decreto nº 5398/2019

HASH: 2020-0623-0003-4207

RESOLUÇÃO Nº 018/ 2020 – CEAS / AP

Dispõe sobre Implementação de Ações Socioassistenciais no combate ao COVID 19, na rede do Sistema Único de Assistência Social –SUAS do Estado Amapá, conforme a programação nº 160000020200007, com repasse transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para o Fundo Estadual de Assistência Social do Amapá.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, em Reunião Extraordinária Remota, realizada no dia 08 de junho de 2020, de acordo com as competências e atribuições conferidas pelo Artigo 7º, Incisos V e VI e pelo Artigo 22º, da Lei nº 0256, de 22 de dezembro de 1995 e de acordo com a decisão de seu Plenário,

CONSIDERANDO que a Política Pública de Assistência Social no Brasil tem fundamento constitucional como parte do sistema de seguridade social, regulamentado pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; alterada Lei 12.435 de 06 de julho de 2011 - Lei do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de

2012, do Conselho Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a MEDIDA PROVISÓRIA nº 941/2020, abre crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde e da Cidadania, no valor de R\$ 2.113,8 milhões, sendo: R\$ 2.048,7 milhões para o Ministério da Saúde; R\$ 50,1 milhões para Ministério da Cidadania; e R\$ 14,9 milhões para o Ministério da Educação. Em todos os casos, os recursos serão integralmente utilizados em despesas relacionadas à situação de emergência resultante da Covid-19, e alocados em programações das respectivas unidades orçamentárias na ação “21C0 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus”.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO o papel do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pelo Covid-19;

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da Covid-19;

Considerando a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.601, de 6 de novembro de 2018, dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 90, de 3 de setembro de 2013, do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, estabelece os parâmetros e procedimentos relativos ao cofinanciamento federal para oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, e a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, regulamenta o cofinanciamento federal do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 109,

de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e define entre os serviços de proteção social especial de alta complexidade, o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 7, de 17 de maio de 2013, e nº 12, de 11 de junho de 2013, da Comissão Intergestores Tripartite - CIT e do CNAS, respectivamente, que dispõem sobre os parâmetros e critérios para a transferências de recursos do cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências no âmbito do SUAS;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 369 de 29 de abril de 2020 dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do Ministério do Desenvolvimento Social, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 124, de 29 de junho de 2017, da Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS, que regulamenta os procedimentos a serem adotados pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, atinentes à guarda e ao arquivamento dos processos e documentos comprobatórios das despesas realizadas com recursos federais transferidos na modalidade fundo a fundo, destinados ao cofinanciamento dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, e das transferências voluntárias de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.300, de 08 de junho de 2018, do Ministério do Desenvolvimento Social, que dispõe sobre a transferência voluntária de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, e dá outras providências;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Implementação de Ações Socioassistenciais no combate ao COVID 19, na rede do Sistema Único de Assistência Social –SUAS do Estado Amapá, conforme a programação nº 160000020200007, da Emenda Parlamentar nº 202040790015, repasse de transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para o Fundo Estadual de Assistência Social do Amapá, com a execução financeira de responsabilidade da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, no valor de R\$ 7.432.147,00 (sete milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, cento e quarenta e sete reais), disponibilizado pelo Ministério da Cidadania – Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências do Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 08 de junho de 2020.
ROCKA MARQUES KANAGUSKO
Presidente do CEAS/AP
Decreto nº 5398/2019

HASH: 2020-0623-0003-4203

RESOLUÇÃO Nº 019/ 2020 – CEAS / AP

Dispõe sobre Recurso Extraordinário para incremento temporário de ações socioassistenciais no âmbito da Proteção Social Especial da Média Complexidade do Estado do Amapá, através de transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para o Fundo Estadual de Assistência Social do Amapá.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, em Reunião Ordinária Remota, realizada no dia 19 de junho de 2020, de acordo com as competências e atribuições conferidas pelo Artigo 7º, Incisos V e VI e pelo Artigo 22º, da Lei nº 0256, de 22 de dezembro de 1995 e de acordo com a decisão de seu Plenário,

CONSIDERANDO que a Política Pública de Assistência Social no Brasil tem fundamento constitucional como parte do sistema de seguridade social, regulamentado pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; alterada Lei 12.435 de 06 de julho de 2011 - Lei do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a MEDIDA PROVISÓRIA nº 941/2020, abre crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde e da Cidadania, no valor de R\$ 2.113,8 milhões, sendo: R\$ 2.048,7 milhões para o Ministério da Saúde; R\$ 50,1 milhões para Ministério da Cidadania; e R\$ 14,9 milhões para o Ministério da Educação. Em todos os casos, os recursos serão integralmente utilizados em despesas relacionadas à situação de emergência resultante da Covid-19, e alocados em programações das respectivas unidades orçamentárias na ação “21C0 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus”.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO o papel do Sistema Único de Assistência Social -SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pelo Covid-19;

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da Covid-19;

Considerando a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.601, de 6 de novembro de 2018, dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 90, de 3 de setembro de 2013, do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, estabelece os parâmetros e procedimentos relativos ao cofinanciamento federal para oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, e a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, regulamenta o cofinanciamento federal do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que institui a Tipificação

Nacional dos Serviços Socioassistenciais e define entre os serviços de proteção social especial de alta complexidade, o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 7, de 17 de maio de 2013, e nº 12, de 11 de junho de 2013, da Comissão Intergestores Tripartite - CIT e do CNAS, respectivamente, que dispõem sobre os parâmetros e critérios para a transferências de recursos do cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências no âmbito do SUAS;

CONSIDERANDO a Portaria nº 378, de 7 de maio de 2020, onde orienta sobre repasse de recurso extraordinário do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública decorrente do COVID-19).

CONSIDERANDO a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do Ministério do Desenvolvimento Social, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

RESOLVE:

Artigo 1º-Aprovar Recurso Extraordinário para incremento temporário de ações socioassistenciais no âmbito da

Proteção Social Especial da Média Complexidade – PAEFI e LA/PSC; do Estado do Amapá, através de transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para o Fundo Estadual de Assistência Social do Amapá, de responsabilidade da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, no **valor de R\$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais)**.

Artigo 2º - O recurso será na modalidade fundo a fundo aos municípios de Calçoene, no **valor de 21.600,00 (vinte um mil e seiscentos reais)**; Ferreira Gomes, no **valor de 15.000,00 (quinze mil reais)**; Porto Grande, no **valor de 15.000,00 (quinze mil reais)**; e Tartarugalzinho, no **valor de 15.000,00 (quinze mil reais)**; considerados os serviços socioassistenciais ofertados no Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), por meio de Cofinanciamento regionalizado, em que se deve utilizar o recurso, conforme disposto na Portaria Conjunta no 001, de 02 de abril de 2020, e na Portaria/MC no 378/2020.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 19 de junho de 2020.
ROCKA MARQUES KANAGUSKO
Presidente do CEAS/AP
Decreto nº 5398/2019

HASH: 2020-0623-0003-4201

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0174/2020-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93, como molde seguindo ao que dispõe o Art. 6º do Decreto nº 2.227 de 01/07/1997 bem como as disposições previstas no Contrato e considerando o disposto no Prodoc nº 300101.0005.1716.0044/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá – SESA, através do Centro de Referência em Práticas Interativas Complementares em Saúde - CERPIS e a empresa a seguir enunciada:

Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Nome do Fiscal
O.S. Serviços de Vigilância Eireli	004/2020	Vigilância armada e desarmada	31/03/2020 a 31/03/2021	Elziwaldo Lobo Monteiro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 19 de junho de 2020.

JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2020-0623-0003-4176

PORTARIA Nº 0175/2020-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020 e considerando o disposto no Prodoc nº 300101.0005.0070.0013/2020;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da servidora Maiane Wellen Souto de Matos – Assessora de Imprensa, que viajará da sede de suas atividades em Macapá-AP até Oiapoque-AP, no período de 22 de junho a 1º de julho de 2020, a fim de realizar cobertura jornalística da ação de enfrentamento ao COVID-19 nas aldeias indígenas de Manga, Kumenê e Kumarumã, além do relatório situacional e fotográfico do Hospital Estadual do Oiapoque.

Macapá, 19 de junho de 2020.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2020-0623-0003-4175

PORTARIA Nº 0179/2020-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93, como molde seguindo ao que dispõe o Art. 6º do Decreto nº 2.227 de 01/07/1997 bem como as disposições previstas no Contrato e considerando o disposto no Prodoc nº 300101.0068.0119.2980/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá – SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Nome do Fiscal
01	White Martins	08/2020	Contratação direta emergencial de empresa especializada na instalação de tanques criogênicos fixos, com o fornecimento dos tanques na forma de comodato, incluindo os sistemas de abastecimento e armazenamento, com manutenção preventiva e corretiva, no Centro de Atendimento Clínico ao COVID-19 Zona Norte (Maternidade Drª Euclélia Américo).	08/05/2020 a 04/11/2020	Marcos de Lima Santos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá, 22 de junho de 2020.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2020-0623-0003-4160

RECOMENDAÇÃO Nº 020/2020

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142/1990 e Lei Estadual nº 1.628/2012,

Considerando que dispõe o artigo 2º, incisos I, VII e VIII da Lei Estadual nº 1.628/2012 c/c artigo 11, incisos I e XI, artigo 41, inciso II do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde do Amapá - CESAP;

Considerando a situação de alerta geral, ocasionado em

razão da pandemia da COVID-19, doença transmitida pelo Corona Vírus e a necessidade de se adotar todas as medidas cabíveis de enfrentamento do avanço da doença no Estado do Amapá, bem como a adoção de políticas públicas para evitar o colapso no sistema público e privado de saúde em todo o Estado;

Considerando, por fim, que o Pleno deste Conselho debateu amplamente a referida matéria via aplicativo de comunicação por Videoconferência, em razão das recomendações das autoridades no que concerne a realização de Reuniões para evitar aglomerações de pessoas, após deliberação e aprovação;

RESOLVE:

RECOMENDAR ao Governo do Estado do Amapá – GEA e a Secretaria de Estado da Saúde – SESA, as seguintes medidas de Combate à COVID-19:

I. Disponibilizar os EPI's adequados (quantidade e qualidade) aos servidores da saúde lotados em todas as Unidades de Saúde vinculadas ao Estado do Amapá, incluindo as Unidades Básicas dos municípios do interior;

II. O imediato funcionamento, na sua totalidade, dos leitos destinados aos pacientes acometidos por COVID-19 nos Centros de Atendimento COVID 01 E COVID 02, bem como a proceder a transferência dos pacientes que se encontram internados com referida doença no Hospital de Emergências – HE para os referidos Centros Especializados;

III. A viabilidade de Decretar "LOCK DOWN" em todo Estado do Amapá a fim de conter o avanço avassalador da COVID-19, como forma de evitar o colapso no sistema público e privado de saúde, bem como intensificar as campanhas para o uso rotineiro de máscaras e a testagem em massa, inclusive solicitando às Farmácias da Rede Privada que intensifiquem os serviços;

IV – Esta RECOMENDAÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Amapá, deliberação via Videoconferência em 06/05/2020.

Kliger Fabiano Costa Campos
Presidente CES/AP
Decreto Nº 0274 DOE 7089/2020

HASH: 2020-0623-0003-4170

RECOMENDAÇÃO Nº 021/2020

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142/1990 e

Lei Estadual nº 1.628/2012,

Considerando que dispõe o artigo 2º, incisos I, VII e VIII da Lei Estadual nº 1.628/2012 c/c artigo 11, incisos I e XI, artigo 41, inciso II do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde do Amapá - CESAP;

Considerando a situação de alerta geral, ocasionado em razão da pandemia da COVID-19, doença transmitida pelo Corona Vírus, bem como impactos em diversos segmentos, principalmente a saúde e a economia;

Considerando que o Estado do Amapá tem o dever constitucional de garantir a prestação dos serviços públicos de saúde, inclusive por meio do Programa de Tratamento Fora de Domicílio – PTFD;

Considerando que chegou ao conhecimento deste Conselho que os pacientes em TFD se encontram em situação de vulnerabilidade econômica fora de seu domicílio (Estado do Amapá), em razão do atraso no pagamento da ajuda de custo e complementação financeira para as despesas com alimentação e hospedagem;

Considerando que o referido Programa dispõe em seu quadro de servidores composto por sua esmagadora maioria por trabalhadores do Contrato Administrativo e, recentemente o GEA rescindiu os contratos desses servidores, alegando que seriam convocados servidores concursados para a imediata substituição dos Contratos Administrativos, exceto os considerados serviços essenciais;

Considerando, por fim, que o Pleno deste Conselho debateu amplamente a referida matéria via aplicativo de comunicação por Videoconferência, em razão das recomendações das autoridades no que concerne a realização de Reuniões para evitar aglomerações de pessoas, após deliberação e aprovação;

RESOLVE:

RECOMENDAR ao Governo do Estado do Amapá – GEA e a Secretaria de Estado da Saúde – SESA, as seguintes medidas administrativas:

I. Proceder o pagamento dos lotes de ajuda de custo e complementação financeira, que se encontram pendentes/atrasados, dos pacientes em Tratamento Fora de Domicílio, bem como de seus acompanhantes, a fim de promover a subsistência dessas pessoas que se encontram em outros Estados da Federação;

II. A imediata renovação dos Contratos Administrativos dos servidores lotados no Programa de Tratamento Fora de Domicílio – PTFD, vez que o referido Programa é considerado SERVIÇO ESSENCIAL e a sua descontinuidade poderá ocasionar consequências graves aos pacientes de diversas enfermidades;

III – Esta RECOMENDAÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Amapá, deliberação via Videoconferência em 06/03/2020.

Kliger Fabiano Costa Campos
Presidente CES/AP
Decreto Nº 0274 DOE 7089/2020

HASH: 2020-0623-0003-4171

Secretaria de Meio Ambiente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2020-SEMA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA

CONTRATADA: **ÉTICA TURISMO VIAGENS E RECEPTIVOS LTDA**

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens relativas ao transporte aéreo de Servidores e colaboradores eventuais, em âmbito nacional e internacional, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Estado do Amapá-SEMA, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente Contrato será no **valor estimado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, as despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários aprovados para a Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA, para os exercícios financeiros dos anos de 2020 e 2021, consignados nos Programas de Trabalho, Natureza de Despesas, Fontes e notas de empenhos, conforme descrito abaixo;

Unidade Gestora: 260101/Fonte: 0101/Programa de Trabalho 2384 – Manutenção Administrativa -SEMA, Elemento de Despesa: 33.90.33/Nota de Empenho nº 2020NE00065, de 05/06/2020, no valor inicial de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); Unidade Gestora: 260301/Fonte: 240/Programa de Trabalho 2510 – Fomentar planos, programas e projetos com recursos provenientes do FERMA/Elemento de Despesa: 33.90.33/Unidade Gestora: 260302/Fonte: 240/Programa de Trabalho 2550 – Gestão de Recursos Financeiros Provenientes do FERH/Elemento de Despesa: 33.90.33/Nota de Empenho nº 2020NE00006, de 05/06/2020, no valor inicial de 40.000,00 (quarenta mil reais);

Para o exercício 2021, os valores serão disponibilizados conforme previsão orçamentária da Secretaria de Estado do Meio Ambiente -SEMA na LOA, onde será feito um Apostilamento para a devida adequação orçamentária;

.VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, com eficácia legal a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo e por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de junho de 2020.

Macapá, 10 de junho de 2020.
Robério Aleixo Anselmo Nobre
SECRETÁRIO/SEMA
CONTRATANTE

HASH: 2020-0623-0003-4172

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2020-SEMA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA

CONTRATADA: **ALL LUK SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA.**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos eletrônicos. Os itens comporão a estrutura necessária ao cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas entre o Governo do Estado do Amapá – GEA e Agência Nacional de Águas – ANA, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, e o Conselho Estadual de Recursos Hídricos, como interveniente, objetivando a concessão de estímulo financeiro pelo alcance de Metas de gerenciamento de recursos hídricos, no âmbito do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora nº 26302; Fonte 240; Ação: 2550 - Programa de Trabalho nº 1.18.541.0011.2550 – GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DO FERH; Natureza de Despesa nº 449052 – Equipamentos e Material Permanente e Nota de Empenho nº 2020NE00002, de 21/02/2020, no **valor de R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil reais e trezentos reais)**, para sua devida execução. O preço do objeto deste Contrato foi estabelecido no valor total de R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil reais e trezentos reais) que será pago de acordo com o recebimento definitivo do objeto.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início na data de 06/04/2020 e encerramento em 06/04/2021.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de abril de 2020.

Macapá, 06 de abril de 2020.
Robério Aleixo Anselmo Nobre
SECRETÁRIO/SEMA
CONTRATANTE

HASH: 2020-0623-0003-4178

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2020-SEMA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA
CONTRATADA: **PNB INFORMÁTICA & PAPELARIA EIRELI-ME.**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos eletrônicos. Os itens comporão a estrutura necessária ao cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas entre o Governo do Estado do Amapá – GEA e Agência Nacional de Águas – ANA, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, e o Conselho Estadual de Recursos Hídricos, como interveniente, objetivando a concessão de estímulo financeiro pelo alcance de Metas de gerenciamento de recursos hídricos, no âmbito do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação

Orçamentária: Unidade Gestora nº 26302; Fonte 240; Ação: 2550 - Programa de Trabalho nº 1.18.541.0011.2550 – GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DO FERH; Natureza de Despesa nº 449052 – Equipamentos e Material Permanente e Nota de Empenho nº 2020NE00001, de 21/02/2020, **no valor de R\$ 29.193,82 (vinte e nove mil cento e noventa e três reais e oitenta e dois centavos)**, para sua devida execução.

O preço do objeto deste Contrato foi estabelecido no **valor total de R\$ 29.193,82 (vinte e nove mil cento e noventa e três reais e oitenta e dois centavos)** que será pago de acordo com o recebimento definitivo do objeto.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 30 de abril de 2020 e encerramento em 30 de abril de 2021 em relação aos Televisores, é de 36 (trinta e seis) meses, em relação aos no-breks, com início em 30 de abril de 2020 e encerramento em 30 de abril de 2023.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de abril de 2020.

Macapá, 30 de abril de 2020.
Robério Aleixo Anselmo Nobre
SECRETÁRIO/SEMA
CONTRATANTE

HASH: 2020-0623-0003-4173

PUBLICIDADE

CORONAVÍRUS
TROQUE A
PREOCUPAÇÃO
PELA PREVENÇÃO

**Instituto de Administração
Penitenciária do Amapá****PORTARIA Nº. 105/2020-GAB/IAPEN.**

O Diretor-presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá – IAPEN, Sr. LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo Decreto Lei nº. 0840/2017-GEA, de 13 de março de 2017;

CONSIDERANDO que cabe ao Diretor deste Instituto tomar as medidas necessárias ao curial funcionamento das unidades que compõe o Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, o prazo estabelecido no Art. 1º da Portaria nº. 069/2018 Gab/Iapen, objetivando a análise do relatório de gestão deste órgão e posterior parecer de conformidade, referente ao exercício 2019.

Art. 2º Alterar a composição da Comissão Especial de Contas-CEC, constante no Art.2º da Portaria nº.069/2018 Gab/Iapen, que passa a ser composta pelos servidores: **Diogo Nogueira Da Costa Jr.** (Presidente); **Humberto Siqueira de Souza Neto** (Membro) e **Diego de Freitas Fernandes** (membro). Todos Policiais Penais, pertencentes ao Quadro de Servidores Civis Efetivos do Estado do Amapá

Macapá-AP, 19 de junho de 2020.

Lucivaldo Monteiro da Costa

Diretor-presidente/IAPEN.

Decreto nº. 0840/2017-GEA

HASH: 2020-0623-0003-4161

**RETIFICAÇÃO DE CONTRATO EMERGENCIAL N.º
014/2019-IAPEN.**

O Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, através da Gerência de Contratos e Convênios-GECON e em obediência ao parecer jurídico nº 300/2020 PLCC/PGE/AP, usando de suas atribuições que são conferidas.

RESOLVE:

Retificar a publicação contida no Diário Oficial do Estado nº 7068 do dia 20/12/2019, à página nº 75, referente CONTRATO EMERGENCIAL que entre si CELEBRAM O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO AMAPÁ – IAPEN-AP E A EMPRESA LPATSA ALIMENTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS

ADMINISTRATIVOS LTDA, como segue;

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente Processo tem por objeto a contratação EMERGENCIAL de empresa ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, de forma continuada, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico sanitárias adequadas, no total de 03(três) refeições diárias (desjejum, almoço e jantar incluindo dietas autorizadas), de Segunda-feira a Domingo (inclusive), mediante a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades para o fornecimento, o preparo e a distribuição das refeições destinadas aos internos e servidores, em plantão e em expediente nas unidades prisionais do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá com fornecimento parcelado.

Tipo	Desjejum	Almoço	Jantar
Qtd* diária	3500	3500	3500
Qtd* mensal	105000	105000	105000
Qtd* em 180 dias	630.000	630.000	630.000
Valor unit.	1,08	5,42	5.43
**Valor Total mensal R\$	113.400,00	569.100,00	570.150,00
***Valor Total P/ 180 DIAS R\$	680.400,00	3.414.600,00	3.420.900,00
*QUANTIDADES ESTIMADAS			
**TOTAL DO VALOR MENSAL R\$			1.252.650,00
***TOTAL DO VALOR PARA 180 DIAS			7.515.900

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente Processo tem por objeto a contratação EMERGENCIAL de empresa ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, de forma continuada, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico sanitária adequadas, no total de 03(três) refeições diárias (desjejum, almoço e jantar incluindo dietas autorizadas), de Segunda-feira a Domingo (inclusive), mediante a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades para o fornecimento, o preparo e a distribuição das refeições destinadas aos internos e servidores, em plantão e em expediente nas unidades prisionais do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá com fornecimento parcelado.

ONDE SE LÊ:

O Custo mensal estimado em **R\$ 1.252.650,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e cinquenta reais)** totalizando um valor global estimado em **R\$ 7.515.900.00 (sete milhões e quinhentos e quinze mil e novecentos reais)**. Os valores estimados para elaboração deste Termo de Referência foram calculados foram extraídos do contrato atual.

LEIA-SE:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO

Tipo	Desjejum	Almoço	Jantar
Qtd* diária	3140	3140	3140
Qtd* mensal	94.200	94.200	94.200
Qtd* em 180 dias	565.200	565.200	565.200
Valor unit.	1,08	5,42	5,43
**Valor Total mensal R\$	101.736,00	510.564,00	511.506,00
***Valor Total P/ 180 DIAS R\$	610.416,00	3.063.384,00	3.069.036,00
*QUANTIDADES ESTIMADAS			

**TOTAL DO VALOR MENSAL R\$	1.124.806,00
***TOTAL DO VALOR PARA 180 DIAS	6.748.836,00

O Custo mensal estimado em **R\$ 1.124.806,00 (Um milhão, cento e vinte quatro mil e oitocentos e seis reais)** totalizando um valor global estimado em **R\$ 6.748.836,00 (seis milhões setecentos e quarenta e oito mil e oitocentos e trinta e seis reais)**. Os valores estimados para elaboração deste Termo de Referência foram calculados foram extraídos do contrato atual.

Macapá-AP, 23 de Junho de 2020.
Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor do IAPEN-AP
Decreto nº 0840/2017

HASH: 2020-0623-0003-4164

PUBLICIDADE

CORONAVÍRUS

PRINCIPAIS SINTOMAS



**FEBRE
ALTA**



TOSSE



**DIFICULDADE
DE RESPIRAR**



Ministério Público

RESULTADO FINAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PORTARIA Nº 225/2020/GAB/PGJ
RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO

Processo nº: 20.06.0000.0010882/2019-68-MP-AP.

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Fundamento: Art. 23, da Lei 8.666/93.

Abertura: 02/06/2020

Hora: 10:00 horas

Favorecido: SENENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E
SERVIÇOS LTDA-CNPJ 00.654.914/0001-76.

Objeto: Contratação de Empresa especializada em serviços de Construção Civil, para a Construção do novo Prédio da Promotoria de Justiça de Pedra Branca do Amapará conforme especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico e anexos do Edital.

Valor Global: R\$ 1.666.354,24 (hum milhão, seiscentos e sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Recurso: Programa 03.062.0055.2.361 - Operacionalização Técnico Administrativa do MP-AP, Elemento de Despesa 4490.51 – Obras e Instalações - PJ, Fonte 101 - Recursos do Tesouro consignado no orçamento deste Ministério Público.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, procedo a Adjudicação do objeto da Tomada de Preços nº 001/2020/MP-AP a empresa vencedora do certame: SENENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA-CNPJ 00.654.914/0001-76, no valor acima, para os serviços pretendidos.

Macapá-AP, 19 de junho de 2020.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 225-2020/GAB-PGJ/MP-AP
Presidente da CPL/MP-AP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária-geral do Ministério Público do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente e observando os preceitos do Art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93, **RESOLVE HOMOLOGAR** o julgamento da Comissão Permanente de Licitação/MP-AP, realizada na última sessão do certame supra epigrafado, do dia 17/06/2020, às 10:00 horas, que adjudicou o objeto da presente licitação a empresa vencedora.

Macapá-AP, 19 de junho de 2020.
Dr. João Paulo de Oliveira Furlan
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

HASH: 2020-0623-0003-4166

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 026 /2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 026 /2020

Homologo na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em: 22/06/2020.

Dr. João Paulo de Oliveira Furlan
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0003225/2020-97-MP-AP.

Assunto : DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Fundamento : Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

Favorecido : OI MOVEL S.A CNPJ: 05.423.963/0001-11.

Objeto: contratação emergencial de serviços de telefonia de Serviço Móvel Pessoal Local (SMP), com tecnologia GSM, 3G e 4G, para transmissão de voz e dados, no modo pós-pago, na área e nos termos do Contrato de Concessão da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL para atender às necessidades do Ministério

Público do Estado do Amapá - MP-AP incluindo o serviço de deslocamento (roaming) em todo o território nacional.

Valor Total : R\$ 13.890,00 (treze mil, oitocentos e noventa reais).

Recurso: Programa 03.062.0055.2.361 - Operacionalização Técnico Administrativa do MP-AP, Elemento de Despesa 3390.40 – Telefonia Móvel e Fixa, Fonte 101 - Recursos do Tesouro consignado no orçamento deste Ministério Público.

Senhor Secretário –Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa acima, conforme valor apresentado, referente a contratação emergencial de serviços de telefonia de Serviço Móvel Pessoal Local (SMP), com tecnologia GSM, 3G e 4G, para transmissão de voz e dados, no modo pós-pago, na área e nos termos do Contrato de Concessão da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL para atender às necessidades do Ministério Público do Estado do Amapá - MP-AP incluindo o serviço de deslocamento (roaming) em todo o território nacional. Considerando que a proposta apresentada está com o valor compatível com o mercado, ainda, considerando a continuidade do serviço público de telefonia móvel pessoal, que tem natureza continuada, encontrando amparo legal no Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, caracterizando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 22 de junho de 2020.
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 225-2020/GAB-PGJ/MP-AP
Presidente da CPL/MP-AP

HASH: 2020-0623-0003-4165

Prefeitura Municipal De Macapá

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
AVISO DE RETIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020-CPL/SCC/SEGOV
PROCESSO Nº 3401.0226/2020-SEMOB/PMM

O MUNICÍPIO DE MACAPÁ torna público aos interessados o **O MUNICÍPIO DE MACAPÁ** torna público a **RETIFICAÇÃO** da data do certame de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE**

ENGENHARIA PARA EXECUTAR CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ-AP, publicada nos veículos oficiais em 22.06.2020. **ONDE SE LÊ:** “dia 24/07/2020, 10h:00m”. **LEIA-SE** “dia 08.07.2020, 10h:00m.

Macapá-AP, 19 de junho de 2020.
MARCOS SENA DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL/SCC/SEGOV/PMM
Decreto nº 2.157/2020-PMM

HASH: 2020-0623-0003-4193

Prefeitura Municipal De Santana

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC
CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº. 003/2020-CL/PMS

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços funerários a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMASC/PMS, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: R\$ 964.500,00

INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 6 (seis) meses.

OBTENÇÃO DO EDITAL: nos endereços eletrônicos: cpl_santana@hotmail.com, <https://santana.ap.gov.br/> e presencialmente na sala da Central de Licitações com Pen Drive próprio.

Santana-AP, 23 de junho de 2020.
JHON BRENNON BARROSO GARÇON
Presidente da CL/PMS

HASH: 2020-0623-0003-4196

AVISO DO PE Nº 012/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2020-CL/PMS

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de combustíveis automotivos, derivados de petróleo (ÓLEO DIESEL S10), de forma parcelada, para abastecer à frota de veículos oficiais e demais veículos a disposição da Prefeitura Municipal de Santana/ PMS

Licitação: 820748

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: no endereço eletrônico:

www.licitacoes-e.com.br, a partir da publicação no Diário Oficial do Município e Diário Oficial da União – DOU.

FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h:00min, do dia 24/07/2020.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 10/07/2020, às 09h:00min.

OBTENÇÃO DO EDITAL: no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Santana-AP, 23 de junho de 2020.
BRENDON AUZIER MARQUES LOPES
Pregoeiro CL/PMS
Dec. 0369/2019

HASH: 2020-0623-0003-4198

EXTRATO DAS ATAS DO PE 008/2020

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
ATO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

##TEX CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ PMS; **ESPÉCIE:** Extrato da Ata de Registro de Preços; Objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de equipamentos para dar suporte ao Centro de Reabilitação do Município de Santana, para atender as demandas da SEMSA/PMS para o período de 12 meses. **EMPRESAS REGISTRADAS:** C E S ARAÚJO-ME, CNPJ: 24.603.073/0001-36 que arrematou os itens: 1 e 2 no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), DISTRIBUIDORA NS PERPÉTUO SOCORRO-LTDA, CNPJ: 11.719.822/0001-66 que arrematou os itens: 5, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 31, 33, 35 e 36 valor de R\$ 24.528,92 (vinte quatro mil, quinhentos vinte oito reais e noventa dois centavos), SÃO BERNARDO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-EPP, CNPJ: 23.015.239/0001-30 que arrematou os itens: 3, 4, 6, 37, 37 e 38 no valor de R\$ 33.238,10 (trinta e três mil duzentos e trinta e oito reais e dez centavos). Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados,

no endereço, Avenida Santana, 2975. Paraíso, Santana/ AP, CEP: 68.925-000. Central de Licitações - horário de 8:00h às 14:00h. ATA(s) DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41, 42 e 43 de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2020.

##DAT Santana-AP, 23 de junho de 2020.
##ASS MAIRA NASCIMENTO DE CARVALHO
##CAR Secretária - SEMSA/PMS

HASH: 2020-0623-0003-4194

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes nos autos do Processo Administrativo 422/2020 – SEMSA/PMS, referente ao Pregão Eletrônico Nº 008/2020-CL-PMS e considerando que foram observados os princípios da legalidade, moralidade e do devido processo legal, **HOMOLOGO** todos os atos administrativos praticados pela equipe de pregão para que produzam efeitos legais e, por conseguinte, determino a aquisição do bem das **empresas:** DISTRIBUIDORA N S PERPÉTUO SOCORRO LTDA CNPJ: 11.719.882/0001-66 que arrematou o presente lotes 05, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 31, 33, 35 e 36 no valor de: R\$ 24.528,92 (vinte quatro mil, quinhentos vinte oito reais e noventa dois centavos), SÃO BERNARDO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI- EPP CNPJ: 23.015.239/0001-30 que arrematou o presente lotes 3, 4, 6, 34, 37 e 38 no valor de: R\$ 33.238,10 (trinta e três mil, duzentos e trinta e oito reais e dez centavos), C E S ARAÚJO-ME CNPJ: 24.603.073/0001-36 que arrematou o presente lotes 1 e 2 no valor de: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Itens fracassados 07, 09, 20, 27, 30 e 32. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço, Avenida Santana, 2975. Paraíso, Santana/AP, CEP: 68.925-000 – Central de Licitações, no horário de 8:00h às 14:00h.

Santana-AP, 22 de junho de 2019.
MAIRA NASCIMENTO CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde SEMSA/PMS

HASH: 2020-0623-0003-4199

PE SIMPLIFICADO 003/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO SIMPLIFICADO Nº. 003/2020-CL/PMS

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Álcool para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/PMS, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

LICITAÇÃO: 820752.

VALOR ESTIMADO: R\$ 115.121,00

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: no endereço eletrônico:

www.licitacoes-e.com.br, a partir da publicação no Diário Oficial do Município e Diário Oficial da União – DOU.

FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00min, do dia 01/07/2020.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 01/07/2020, às 10h:00min.

OBTENÇÃO DO EDITAL: no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

Santana-AP, 23 de junho de 2020.
JHON BRENNON BARROSO GARÇON
Pregoeiro CL/PMS
Dec. 0453/2019

HASH: 2020-0623-0003-4197

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020-PMS
Ref: Processo nº442/2020 - PMS

Objeto: O Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de equipamentos para dar suporte ao Centro de Reabilitação do Município de Santana. Conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I. Levamos ao conhecimento dos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 em epígrafe, foi adjudicado em favor das **empresas:** DISTRIBUIDORA NS PERPÉTUO SOCORRO LTDA CNPJ: 11.719.882/0001-66 que arrematou o presente lotes, 05,08,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,21,22,23,24,25,28,29,31,33,35 e 36 no valor de: R\$ 24.528,92 (vinte quatro mil, quinhentos vinte oito reais e noventa dois centavos), SÃO BERNARDO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI- EPP CNPJ: 23.015.239/0001-30 que arrematou o presente lotes 3,4,6,34,37 e 38 no valor de: R\$ 33.238,10 (trinta e três mil, duzentos trinta e oito reais e dez centavos), C E S ARAÚJO-ME CNPJ: 24.603.073/0001-36 que arrematou o presente lotes 1 e 2 no valor de: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Itens fracassados 07, 09, 20, 27, 30 e 32. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço, Avenida Santana, 2975.

Paraíso, Santana/AP, CEP: 68.925-000—Central de Licitações, no horário de 8:00h às 14:00h.

Santana-AP, 22 de junho de 2020.
Brendon Auzier Marques Lopes
Pregoeiro-PMS

HASH: 2020-0623-0003-4195

Prefeitura Municipal Do Serra do Navio

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Serra do Navio torna a Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** sob o nº 003/2020-CPL/PMSN, cujo o objeto é a CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL NO DISTRITO DO CACHAÇO NO MUNICÍPIO DE SERRA DO NAVIO/AP, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **DATA DA ABERTURA:** 13/08/2020 às 08h30min (Horário Local). **LOCAL DO CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO DE LANCES:** RUA A1, 530, CENTRO ADMINISTRATIVO – SERRA DO NAVIO/AP. O Edital completo, bem como qualquer outro esclarecimento, poderá ser obtido em mídia digital (pendrive) no endereço supramencionado, ou no endereço eletrônico www.serradonavio.ap.gov.br, ou ainda pelo email: licita.pmsn@gmail.com.

Em, 17 de junho de 2020.
JOSENILDO ALMEIDA
Presidente da CPL/PMSN

HASH: 2020-0617-0003-3847

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Serra do Navio torna a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP** sob o nº 001/2020-CPL/PMSN, cujo o objeto é a ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) - AQUISIÇÃO DE BENS para atender ao CONVÊNIO nº 893602/19 firmado entre o Ministério da Cidadania e o Município de Serra do Navio, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **DATA DA ABERTURA:** 07/07/2020 às 09h00min (Horário de Brasília-DF). A Retira do Edital completo, poderá ser obtido no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.serradonavio.ap.gov.br, ou ainda pelo email: licita.pmsn@gmail.com.

Em, 22 de junho de 2020.
JOSENILDO ALMEIDA

Pregoeiro da PMSN

HASH: 2020-0623-0003-4181

HASH: 2020-0623-0003-4180

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Serra do Navio torna a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP** sob o nº 002/2020-CPL/PMSN, cujo o objeto é a futura e eventual contratação de empresa para realização de OBRA DE RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SERRA DO NAVIO, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **DATA DA ABERTURA:** 09/07/2020 às 09h00min (Horário de Brasília-DF). A Retira do Edital completo, poderá ser obtido no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.serradonavio.ap.gov.br, ou ainda pelo email: licita.pmsn@gmail.com.

Em, 22 de junho de 2020.

JOSENILDO ALMEIDA

Pregoeiro da PMSN

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Serra do Navio torna a Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** sob o nº 001/2020-CPL/PMSN, cujo o objeto é a OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO DO CLUB SOCIAL DE SERRA DO NAVIO, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **DATA DA ABERTURA:** 11/08/2020 às 08h30min (Horário Local). **LOCAL DO CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO DE LANCES:** RUA A1, 530, CENTRO ADMINISTRATIVO – SERRA DO NAVIO/AP. O Edital completo, bem como qualquer outro esclarecimento, poderá ser obtido em mídia digital (pendrive) no endereço supramencionado, ou no endereço eletrônico www.serradonavio.ap.gov.br, ou ainda pelo email: licita.pmsn@gmail.com.

Em, 17 de junho de 2020.

JOSENILDO ALMEIDA

Presidente da CPL/PMSN

HASH: 2020-0617-0003-3846

Câmara Municipal De Porto Grande**RGF 1º QUADRIMESTRE 2020**

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2019 A ABR/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea “a”)

R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	51.027,58	51.027,58	53.444,25	51.027,58	51.027,58	57.981,55	51.494,53	50.177,63	44.541,32	54.618,75	55.081,64	55.581,64	627.031,63	0,00
Pessoal Ativo	51.027,58	51.027,58	53.444,25	51.027,58	51.027,58	57.981,55	51.494,53	50.177,63	44.541,32	54.618,75	55.081,64	55.581,64	627.031,63	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	43.725,34	43.725,34	46.142,01	43.725,34	43.725,34	49.684,45	44.248,06	49.627,63	38.408,72	46.689,83	47.048,34	47.548,34	544.298,74	0,00
Obrigações Patronais	7.302,24	7.302,24	7.302,24	7.302,24	7.302,24	8.297,10	7.246,47	550,00	6.132,60	7.928,92	8.033,30	8.033,30	82.732,89	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	51.027,58	51.027,58	53.444,25	51.027,58	51.027,58	57.981,55	51.494,53	50.177,63	44.541,32	54.618,75	55.081,64	55.581,64	627.031,63	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													40.780.698,83	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													40.780.698,83	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + V + III b)													627.031,63	1,54
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													2.446.841,93	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													2.324.499,83	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													2.202.157,74	5,40

Nota:

1. - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício,

as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a. Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b. Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2.

- A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2020

1 de 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea “a”)

R\$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a)-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscrições por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	11.113,98	0,00	10.244,94	0,00	0,00	869,04	1.086,95	0,00	-217,91
Recursos Ordinários	48.264,19	0,00	10.244,94	0,00	0,00	38.019,25	1.086,95	0,00	36.932,30
Outros Recursos não Vinculados	-37.150,21	0,00	0,00	0,00	0,00	-37.150,21	0,00	0,00	-37.150,21
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	23.367,26	0,00	0,00	0,00	3.302,92	20.064,34	0,00	0,00	20.064,34
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	73,60	0,00	0,00	0,00	0,00	73,60	0,00	0,00	73,60
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	23.293,66	0,00	0,00	0,00	3.302,92	19.990,74	0,00	0,00	19.990,74
TOTAL (III) = (I + II)	34.481,24	0,00	10.244,94	0,00	3.302,92	20.933,38	1.086,95	0,00	19.846,43

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.413], CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	40.780.698,83	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.780.698,83	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	40.780.698,83	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	627.031,63	1,54
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - < % >	2.446.841,93	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - < % >	2.324.499,83	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - < % >	2.202.157,74	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00

Limite Definido por Resolução do Senado Federal

0,00

0,00

GARANTIAS DE VALORES**VALOR****% SOBRE A RCL**

Total das Garantias Concedidas

0,00

0,00

Limite Definido por Resolução do Senado Federal

0,00

0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS**VALOR****% SOBRE A RCL**

Operações de Crédito Internas e Externas

0,00

0,00

Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas

0,00

0,00

Operações de Crédito por Antecipação da Receita

0,00

0,00

Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita

0,00

0,00

HASH: 2020-0615-0003-3690

Publicações Diversas**RECEBIMENTO DE LI****LUPA CONSTRUÇÕES LTDA****CNPJ 03.040.924/0002-90**

Torna público que **RECEBEU** da Secretaria Municipal de meio Ambiente de Macapá-SEMAM a licença ambiental de Instalação nº. 0005/2018 para atividade de instalação de loteamento residencial e comercial denominado Cidade Verde, em Macapá. Validade: 01 ano.

HASH: 2020-0611-0003-3610

RENOVAÇÃO DE LI**LUPA CONSTRUÇÕES LTDA****CNPJ 03.040.924/0002-90**

Torna público que requereu a **RENOVAÇÃO** junto a Secretaria Municipal de meio Ambiente de Macapá-SEMAM da licença ambiental de Instalação nº. 0005/2018 para atividade de instalação de loteamento residencial e comercial denominado Cidade Verde, em Macapá.

HASH: 2020-0611-0003-3613

PUBLICIDADE

O que você precisa saber e fazer. Como prevenir o contágio:



Lave as mãos com
água e sabão ou use
álcool em gel.



Cubra o nariz e boca
ao espirrar ou tossir.



Evite aglomerações se
estiver doente.



Mantenha os
ambientes bem
ventilados.



Não compartilhe
objetos pessoais.



Cód. verificador: 14858004. Cód. CRC: BE549E8

Documento assinado eletronicamente por **MAURYANE PACHECO CARDOSO** em 23/06/2020 21:27, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

